

MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 083/85

Súmula: autoriza a abertura de créditos adicionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE

LEI

Artigo 1º: fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite do excesso de arrecadação efetiva do exercício.

Parágrafo Único: o limite de que trata esta lei, independe da autorização contida no Artigo 4º da Lei nº 8118/84, Lei Orçamentária.

Artigo 2º: esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 06 DE SETEMBRO DE 1985.

Certifico que a	
presente Lei	
Permaneceu afixado no quadro de	JANDIR F. ROLDI
ednais da Prefeitura no período	Prefeito Municipal
06, 09, 1985. 01, 10, 85	

Chefe do Gabinete	